



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ MG

PROCESSO LEGISLATIVO



DATA:

9 / MAIO

2018



MATÉRIA:

MENSAGEM N° 61 / 2018

AUTOR:

PREFEITO José Gomes BRANQUINHO

VERSÃO:

ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR
QUE ESPECIFICA.

MATÉRIA ENCAMINHADA ÀS SEGUINTE COMISSÕES:

FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO e...

DATA _____ PRAZO DE PRORROGAÇÃO _____ DILIGÊNCIA _____

2 _____

DATA _____ PRAZO DE PRORROGAÇÃO _____ DILIGÊNCIA _____

3 _____

DILIGÊNCIA _____



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

MENSAGEM N.º 61, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Recebido Numere-se Publique-se

Unaí-MG, 19 de abril de 2018

PRESIDENTE

Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência c, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 100/2018, proposta pela vereadora Shilmia Nunes, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2018.

2. Conforme se verifica no processo nº 07084/2018, cuja cópia integral segue anexo, a entidade indicada – Associação dos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó, não apresentou proposta.

3. Desta feita, nos termos do artigo 1º, § 7º da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, há impedimento de ordem técnica para a execução da Emenda Parlamentar, sendo necessário comunicação ao Legislativo.

4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 19 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Brinquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISOS
NO SITUAÇÃO DA CÂMARA
EM: 19/04/2018
12:38
SERVIDOR RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECEIPO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:	Tipo de Proposição:
P 3 6 0 0 5 1 9 5 5 9 / 2 4 1 3 4	MS - Mensagem
Autor:	Data de Envio:
Prefeito José Gomes Branquinho	19/04/2018 10:00:59
Descrição:	MENSAGEM N° 61, QUE ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Prefeito José Gomes Branquinho



Prefeitura Municipal de Unaí - MG
Estado de Minas Gerais

PROCESO N° 07/034/2015

ANSWER

ENGLISH BIBLE

704/201

卷之三

卷之三

三

卷之三

三

OCTOBER

Dirección General de la Función Pública | Oficina de Comunicación Social

REFUGIUM MANAGEMENT AND PREDATOR-INDUCED DIVERSITY IN A TROPICAL FOREST (Continued)

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	01/01/10	13	
02	01/02/10	14	
03	01/03/10	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
		24	



PREFEITURA DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparéncia Pública

Comunicação Interna nº 032-L/2018 – CITP/PMU-MG



Unaí-MG, 17 de abril de 2018.

Ao Senhor
Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Assunto: **Emendas Parlamentares 2018**

Senhor Secretário,

Cumprimento-o cordialmente, informamos que as entidades beneficiadas com as emendas parlamentares 2018 deveriam protocolar a documentação necessária à formalização da parceria até 26/01/18, conforme Edital de Convocação do dia 22/12/17. No entanto, a entidade abaixo relacionada não apresentou proposta até a data de 16/04/18, a saber:

Emenda nº 100: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó (perfuração de um poço artesiano, visando beneficiar a comunidade local);

Portanto, trata-se de impedimento técnico à emenda parlamentar, a não apresentação de proposta pela entidade beneficiada. Sendo assim, faz-se necessário a comunicação ao Legislativo, conforme dispõe o § 7º da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

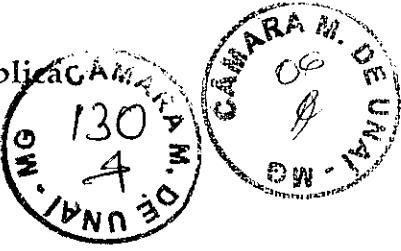
Alice Lopes Souto Tomaz
Agente Administrativo

Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparéncia Pública



PREFEITURA DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparéncia Pública

Comunicação Interna nº 031-L/2018 – CITP/PMU-MG



Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

Ao Senhor
Marcelo Bruno Farães
Diretor da Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

Assunto: **Emendas Parlamentares 2018**

Senhor Diretor,

Cumprimento-o cordialmente, informamos que as entidades beneficiadas com as emendas parlamentares 2018 deveriam protocolar a documentação necessária à formalização da parceria até 26/01/18, conforme Edital de Convocação do dia 22/12/17. No entanto, não temos informações sobre o processo referente à emenda parlamentar da entidade relacionada abaixo:

Emenda nº 100: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó (perfuração de um poço artesiano, visando beneficiar a comunidade local);

Portanto, para a conclusão dos procedimentos de análise das propostas, solicitamos informações acerca do protocolo desse processo.

Atenciosamente,

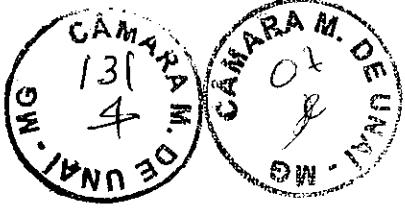
Alice Lopes Souto Tomaz
Agente Administrativo

Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparéncia Pública



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Considerando a publicação da Lei Municipal nº 3.130, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para 2018, e da Lei Municipal nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições -- PDPASC;

O Município de Unaí CONVOCA as ENTIDADES contempladas com recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares ao Orçamento de 2018, para apresentação dos documentos necessários à Parceria.

A relação das entidades contempladas encontra-se nos Anexos VII - Auxílios, VIII - Contribuições e XI - Subvenções Sociais da Lei nº 3.128/2017 disponível no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/162-legislacao/2626-lei-municipal-n-3-128-de-11-de-dezembro-de-2017.html>

Para a celebração da parceria, a entidade deverá protocolar até 26 de janeiro de 2018, na Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, praça JK s/n - Palácio Capim Branco, ofício direcionado à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, acompanhado dos documentos exigidos. O modelo do ofício, bem como a relação dos documentos a serem apresentados encontram-se disponíveis no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewcategory/163-formularios-diversos-modelos.html>.

Unaí/MG, 22 de dezembro de 2017.

JOSE GOMES BRINQUINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Assinado no ato da publicação da Portaria nº 131/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Unaí, dia 22 de dezembro de 2017.

Em 22/12/2017,

MACABUINHA
SCRIVENTOR RESPONSÁVEL

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

NILTON GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

LILTAN CUNHA RISSI MATUSITA

Controladora Interna e de Transparência Pública

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais
e-mail: gabinetePMU@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

Parcerias com organizações da Sociedade Civil - A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Trata-se do chamado "Marco Regulatório do Terceiro Setor", que enfatiza os princípios da isonomia, legalidade, moralidade, probidade, transparência e controle social na celebração, execução e prestação de contas das parcerias.



Prefeitura de Unaí - Repasses a Entidades - Lei 13019/14

Página Inicial

Procurar Documento

 Controladoria Interna e Transparéncia Pública
 (38) 3677-9610 ramais 9010 e 9011
 controlinternao@prefeituraunai.mg.gov.br

Detalhes do Download

Edital de Convocação 2017 - Entidades contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares para receber recursos em 2018

Edital de Convocação - Entidades contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares

Dados

Cliques	180
Data	26/12/17
Autor	Lilian Matusita

 DOWNLOAD
COPIAR O ARQUIVO


Powered by jDownloads

| TOPO

- Símbolos Municipais
- Galeria de Prefeitos
- Nossa História
- Belezas Naturais de Unaí

■ ESPAÇO DO SERVIDOR

- Webmail
- Estatuto do Servidor
- Outras leis
- Contracheque on-line

■ A PREFEITURA



SIGA-NOS

- Facebook
- Twitter
- Instagram
- LinkedIn



Mais humana, mais feliz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Secretaria Municipal de Administração

Praça JK, S/Nº – Centro, CEP: 38610-000 Unaí-MG

Telefone: 3677 – 9610 – Ramal: 9040

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

COMUNICAÇÃO INTERNA 03/2018

À

CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Resposta a Consulta sobre Emendas Parlamentares – 2018

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, conforme solicitado pela Comunicação Interna nº 031-P-2018 – CITP/PMU-MG no dia 13/04/2018, que solicita informações a respeito da existência de Processo Administrativo referente à Emenda Parlamentar da entidade abaixo relacionada:

- ❖ **Emenda nº 100:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó

Venho informar que foi realizada pesquisa no sistema através do Sistema/Sonner/Protocolo/Prefeitura não foi encontrado Processo Administrativo em relação às informações acima mencionadas.

Por tanto para que possa dar conclusão dos procedimentos de análises das propostas encaminho cópia da pesquisa realizada para confirmação da pesquisa realizada no dia 13/04/2018.

Sem mais para o momento e em razão do exposto e para eventuais dúvidas estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Marcelo Bruno Farães

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

Marcelo Bruno Farães
Assessor Div. Comunicação Interna
Mat. 099/22

Sistemas

Janeiras

50

Caixa de Entrada

Últimos 50 Documentos



Meus

Do Meu Local de Trabalho

Caixa de Entrada

Não Recebidos

Recebidos

Novos

Itens Enviados

Arquivados

Externos

Pesquisar:

Por Códigos de Barras

Filtro Avançado

Status

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

#

Criador/Remetente

Receber

Recusar

Encerrar

Reabrir

Arquivar

Desa

Número

Classificação

A: Encce

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

SIM

4 Documentos

Legenda de Prioridades:



Alta



Média



Baixa





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

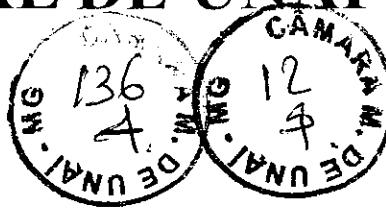
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea "m" da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DISTRIBUI à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 61/2018 para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Vice-Presidência, em 25/5/18


VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e tomada de contas, recebe a Mensagem n.º 61/2018, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, inciso VI da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DESIGNA o Vereador Ricardo Lemos relator da matéria, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 09/05/18


Presidente da Comissão.

CIENTE EM: / /


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



PARECER N° 160/2018

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
MENSAGEM N.º 61/2018

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR

1. RELATÓRIO

Trata-se da Mensagem n.º 61/2018, de autoria do senhor Prefeito, que “Encaminha diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica”.

2. Recebida e publicada no quadro de avisos em 9 de maio de 2018, a referida Mensagem, por força do §2º, do artigo 215-A, do Regimento Interno desta Casa, foi distribuída a esta Comissão, que me designou como relator, para emissão de parecer nos termos regimentais.
3. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

4. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução nº 195/92, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

- a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, **orçamento anual** e crédito adicional, e contas públicas; (**grifou-se**)

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



5. Preliminarmente, antes de adentrar no mérito orçamentário e financeiro da Mensagem sob exame, cumpre esclarecer que, com o advento da Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2017, foi inserido no ordenamento jurídico municipal a figura da emenda parlamentar impositiva ao orçamento anual.

6. Como é sabido, o orçamento no Brasil tem caráter autorizativo, o quer dizer que o gestor não é obrigado a executar toda a despesa autorizada pelo Poder Legislativo. A execução orçamentária é realizada de acordo com a entrada dos recursos e com o interesse público, sendo consideradas algumas prioridades, nos termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Com a aludida emenda parlamentar impositiva, consoante §5º, do artigo 162, da Lei Orgânica Municipal, o senhor Prefeito passou a ser obrigado a executar esta pequena parcela do orçamento, que ficou limitada a 1,2 % (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL municipal, que totaliza, para o exercício de 2018, R\$ 2.662.454,46 (R\$221.871.204,96(RCL) x 1,2%), devendo metade desse valor, R\$ 1.331.227,23, ser destinado a emendas relativas a ações e serviços públicos de saúde.

8. Entretanto, não se pode falar em garantia absoluta de execução da emenda parlamentar impositiva, pois, de acordo com o §6º, do artigo 162, da Lei Orgânica local, as programações orçamentárias decorrentes das aludidas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

9. Conforme previsão inserida no artigo 215-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, caso haja algum impedimento de ordem técnica na execução das emendas parlamentares impositivas, o senhor Prefeito tem o dever de encaminhar a esta Câmara de Vereadores, na forma de Mensagem, as justificativas acerca do impedimento verificado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da lei orçamentária anual, tendo o Poder Legislativo 30 (trinta) dias para analisar e votar a referida Mensagem.

10. Destarte, considerando que o senhor Prefeito identificou impedimento de ordem técnica na execução da Emenda Impositiva ao Orçamento de n.º 100, o chefe do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



encaminhou a Mensagem em tela, que foi distribuída em avulso aos senhores Vereadores e despachada a esta Comissão, para receber parecer em 5 (cinco) dias.

11. Após essas considerações legais que justificam o encaminhamento da Mensagem sob discussão, passa-se a análise de mérito orçamentário e financeiro.

12. A Emenda n.º 100 da lei orçamentária anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3130, de 21/12/2017), de autoria da Nobre Vereadora Shilma Nunes, visa destinar auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda São Pedro/Cipó, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a perfuração de um poço artesiano

13. Em sua justificativa, o senhor Prefeito informa que, conforme processo administrativo de fls. 04-10, a entidade beneficiária do recurso não apresentou a documentação necessária para a habilitação da parceria, no prazo previsto em edital próprio.

14. Assim sendo, este relator considera legítima a justificativa do senhor Prefeito e declara o referido impedimento como insuperável.

15. Sendo este parecer aprovado pela maioria dos membros desta Comissão, este deve ser remetido ao plenário para deliberação, em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

16. Caso o parecer desta Comissão seja aprovado pelo Plenário desta Casa, aquela deve notificar o autor da emenda para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

17. Após a indicação da nova programação, a matéria deve ser remetida novamente a esta Comissão, para emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

18. Em seguida, a matéria será encaminhada à decisão plenária, para deliberação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



19. Após a deliberação plenária, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo a nova programação indicada.

3. CONCLUSÃO

20. *Ex positis*, voto favoravelmente à aprovação da Mensagem n.º 61/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de maio de 2018.


VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG	
SECRETARIA DAS COMISSÕES	
DESPACHO	
Aprovado (<input checked="" type="checkbox"/>) Rejeitado (<input type="checkbox"/>) o voto do relator em único turno por (<input checked="" type="checkbox"/>) votos favoráveis (<input type="checkbox"/>) votos contrários (<input type="checkbox"/>) abstenções (<input type="checkbox"/>) ausências.	
Sala das Comissões	<u>10 MAIO / 2018</u>
Presidente da Comissão	

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO

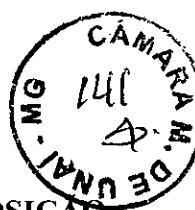
Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art.
120, XI, da Resolução 195, de 25/11/92, o presente
processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões, 10 / MAIO / 2018

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P 3 2 3 0 4 2 7 4 8 1 / 2 4 3 1 5

Tipo de Proposição:

PR - Parecer

Tipo da Matéria-Base:

Mensagem

Número da Matéria-Base:

MS-61/2018

Autor:

Consultoria de Orçamento

Data de Envio:

10/05/2018 09:24:15

Descrição:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REF. MENSAGEM N.º 61/2018

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Eduardo Henrique Borges
Consultor de Orçamento
CRC/MG - 084709/O-2

[Handwritten Signature]
Consultoria de Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “m” do inciso III do artigo 80 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, encaminha à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 61/2018 para que esta notifique o autor da Emenda n.º 100, da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017 (lei orçamentária do exercício de 2018), que deverá, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

Gabinete da Presidência, em 16/5/2018.

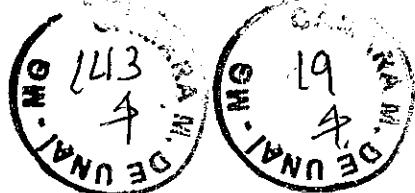
VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 73/SACOM

Unaí (MG), 16 de maio de 2018.



Senhora Vereadora,

Considerando a aprovação, pelo plenário desta Câmara Municipal de Unaí, do Parecer n.º 160/2018 desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, de relatoria do Nobre Vereador Paulo César Rodrigues, favorável à Mensagem n.º 61/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, a qual justifica a não execução da Emenda n.º 100 à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3.130, de 21/12/2018), de sua autoria, notifico Vossa Excelência para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável, nos termos do aludido parecer, que pode ser acessado no site desta Casa de Leis (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL).

Atenciosamente,


VEREADOR MAURO DO RODO
Presidente da Comissão

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Shilma Nunes
Unaí – Minas Gerais

R E C E B I
Em 18 de 05 de 18
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, considerando o princípio da economia processual e a conexão das Mensagens n.ºs 22, 59, 61 e 62/2018 no tocante à Indicação do Remanejamento das Emendas n.ºs 100, 101, 103 e 110 à Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21 de dezembro de 2017), determina:

- a) a reunião por anexação das aludidas Mensagens, a fim de que passem a formar um processo único;
- b) que se proceda a transferência dos documentos do processo anexado para o processo principal, que será a mensagem de menor número;
- c) a renumeração das folhas do processo anexado, inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal; e
- d) o registro do vínculo dos processos envolvidos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 23 de maio de 2018.


VEREADOR TIÃO DO RODO
Presidente da Comissão